Estudo Técnico Preliminar
Concorrência: Obras nas ruas Joaquim Nabuco e Saldanha Marinho
ÁREA REQUISITANTE: SMAI

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I)

A presente concorrência tem por finalidade: obras nas ruas Saldanha Marinho e Joaquim Nabuco da cidade de São Borja

Entende-se por obras nas referidas ruas: a Terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação, obras complementares e sinalização, passeios e acessibilidade, melhores detalhadas no memorial descritivo anexo ao processo.

Tem por objetivo, em conjunto com o Termo de Referência, estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra.

Conforme documentação inclusa, a obra contará especificações de materiais, normas técnicas, projetos, com uma cotação de preço, para a rua Joaquim Nabuco, no valor de R$ 411.307,03 (quatrocentos e onze mil, trezentos e sete reais com três centavos) e, para a rua Saldanha Marinho, no valor de R$ 168.713,18 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais com dezoito centavos)

Valor Total Estimado da Contratação: R$ 580.020,21 (quinhentos e oitenta mil e vinte reais com vinte e um centavos)

ITEM	OBJETO	Serviço	Valor R$
1	Pavimentação Rua Joaquim Nabuco	Mão de Obra com fornecimento de material	R$ 411.307,03
2	Pavimentação Rua Saldanha Marinho	Mão de Obra com fornecimento de material	R$ 168.713,18
		TOTAL	**R$ 580.020,21**

As especificidades de cada trecho estão instruídos no processo, por seu memorial descritivo e demais documentos pertinentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (INCISO II)

O Município trabalha na constante manutenção das vias, e nesta obra em especial, com foco no Revestimento de pedras poliédricas, o que se caracteriza por um revestimento flexível de materiais pétreos irregulares, assentados por processo manual, em um colchão de pó de pedra espalhado sobre a base.

A pavimentação de pedras irregulares (alvenaria poliédrica), atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar

a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e micro-empresas no setor de mineração que, mesmo com baixo investimento inicial, produza efeitos multiplicadores na própria região geradora do bem mineral através de:

— Ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada;
— Substituição de derivados de petróleo e outras matérias primas importadas, além de reduzir os gastos com transporte;
— Contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

Da mesma forma, tal alinhamento dá-se no **Memorial Descritivo do Projeto,** que descreve quesitos como: Serviços Iniciais, drenagem, pavimentação, sinalização e demais informações para o bom andamento das obras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO (INCISO III)

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para execução Revestimento de pedras poliédricas, o que se caracteriza por um revestimento flexível de materiais pétreos irregulares, assentados por processo manual, em um colchão de pó de pedra espalhado sobre a base, nas Ruas Saldanha Marinho e Joaquim Nabuco.

A contratação será fundamentada nos elementos constantes do projeto básico, ou seja, conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, assegurando sua viabilidade técnica, a avaliação dos custos e a definição dos métodos e prazos de execução. A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico-financeiro, estabelecido no memorial descritivo. Tanto no memorial descritivo, como no cronograma físico-financeiro foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, a), Art.17, § 2º, e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) licitante(s) deverá(ão) demonstrar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado; na parcela de maior relevância com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), conforme § 2º do art. 67 da Lei 14.133/21.

De acordo com o memorial descritivo, é necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, de execução deste serviço, nos serviços de maior relevância abaixo listados:

Escavação, Carga e transporte de material;
Compactação de Aterros;
Escavação Mecânica de Valas;
Regularização do Subleito;
Calçamento de pedras irregulares;
Sinalização viária;
Acessibilidade.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV)

Os valores estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a tabela de referência SINAPI, com execução detalhada no cronograma físico-financeiro.

Valor Total Estimado da Contratação: R$ 580.020,21 (quinhentos e oitenta mil e vinte reais com vinte e um centavos)

ITEM	OBJETO	Serviço	Valor R$
1	Pavimentação Rua Joaquim Nabuco	Mão de Obra com fornecimento de material	R$ 411.307,03
2	Pavimentação Rua Saldanha Marinho	Mão de Obra com fornecimento de material	R$ 168.713,18
		TOTAL	**R$ 580.020,21**

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL (INCISO V E VI)

Para atender à demanda de pavimentação das ruas Joaquim Nabuco e Saldanha Marinho foram analisadas alternativas de intervenção, considerando viabilidade técnica, econômica, operacional e disponibilidade de mercado.

De acordo com o memorial descritivo:

O pavimento adotado, deverá oferecer ao conjunto da sociedade uma série de benefícios, alcançados a partir do emprego coerente de recursos naturais, humanos e financeiros, que podem ser agrupados como segue:

À COMUNIDADE:
— barateamento no custo dos transportes, com a consequente redução no custo de vida;
— maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc;
— elevação das condições de habitabilidade da região.

AOS PROPRIETÁRIOS:
— acesso fácil e garantido às propriedades;
— valorização dos imóveis;
— embelezamento das paisagens vizinhas.

AOS USUÁRIOS:
— diminuição no custo de operação dos veículos;
— economia de tempo e maior conforto para os passageiros;
— aumento da capacidade de transporte.

AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
— maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade;
— melhores condições para realizações dos planos administrativos;
— atendimento das justas necessidades da coletividade

VANTAGENS OFERECIDAS PELOS PAVIMENTOS EM PEDRA:

Os pavimentos constituídos por pedra assumem vantagens mais evidentes onde os volumes de tráfego são pequenos, as condições geométricas ou de drenagem são muito exigentes ou subleitos muito fracos (“argilitos turfas”), além de outros não mencionados neste trabalho.

Dentro do Programa de Utilização de Matérias-Primas Minerais Locais, a divulgação e uso de pavimentação em pedras irregulares vem de encontro às condicionantes sóciopolíticas-econômicas, atualmente vigentes no país, onde se verifica alta disponibilidade do fator trabalho, em contra partida à escassez do fator capital, detalhe esquecido ou artificialmente superado, com evidentes consequências danosas à economia. Trata-se, portanto, de verificar a real adequação das soluções de pavimentação propostas aos volumes de tráfego, à composição da frota e à disponibilidade de recursos existentes.

Considerando o Memorial Descritivo Técnico elaborado pelo setor de engenharia do Município, o qual estabelece os parâmetros executivos, especificações técnicas, métodos construtivos, controle tecnológico e exigências operacionais para a execução dos serviços de pavimentação, verifica-se que determinados elementos nele contidos transcendem a mera descrição da execução da obra, influenciando diretamente na definição da solução, na modelagem da contratação e na avaliação de sua viabilidade técnica e operacional.

Nesse contexto, mostra-se necessário incorporar ao presente Estudo Técnico Preliminar os requisitos operacionais, logísticos e de capacidade técnica, relacionados à execução do objeto, de forma a assegurar a adequada seleção da futura contratada, mitigar riscos inerentes à execução e garantir que a solução adotada atenda aos princípios da eficiência, economicidade, durabilidade e interesse público, especialmente considerando a complexidade técnica envolvida na produção, transporte, aplicação e controle de qualidade da massa asfáltica.

Replicando o já constado no Memorial Descritivo, constitui requisito essencial da contratação neste ETP a contratada deverá comprovar, por meio de declaração, a disponibilidade dos seguintes equipamentos, com as respectivas quantidades, para a execução dos serviços contratados as suas próprias expensas, tais como:

• Motoniveladora (1 unidade);
• Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
• Retroescavadeira (1 unidade);
• Rolo Compactador Autopropelido Corrugado (1 unidade);
• Caminhões Basculantes (1 unidade);
• Caminhão Pipa (1 Unidade);
• Rolo Compactador Liso de 08 a 12 Ton. (1 unidade);
• Placa Vibratória (1 unidade);

6. REQUISITOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS DA SOLUÇÃO

A partir da análise das alternativas estudadas, conclui-se que:

O Revestimento de pedras poliédricas, é viável, pois atende integralmente às necessidades técnicas, funcionais e legais identificadas, assegura o uso eficiente dos recursos públicos e proporciona a infraestrutura necessária para a adequada prestação dos serviços socioassistenciais.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII)

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, entendendo-se por ser técnica e economicamente vantajoso, a padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, pela natureza do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X)

Atuará como gestor do contrato firmado posterior ao processo licitatório:

Nome: **CARLOS ROBERTO BESTETI**: Secretário da SMAI

Atuará como fiscal titular do contrato firmado posterior ao processo licitatório:
Nome: Nelson Freitas – Engenheiro Civil - CREA/RS – 73.745-D

Atuará como fiscal substituto do contrato firmado posterior ao processo licitatório:
Nome: Fernando Brasil – Engenheiro Civil - CREA/RS – 95.182

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

• A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
• O emprego apurado dos recursos públicos;
• À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
• Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
• À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
• À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação, concorrência, por ser a mais adequada e vantajosa para a Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

São Borja/RS, agosto de 2026

_____	_____
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Álvaro Roque de Carvalho Luiz Agente Administrativo	SECRETÁRIO (A) DA PASTA

() Defiro

() Indefiro

Prefeito de São Borja/RS